



FORTALEZA
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO



LEI Nº 11.529, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no âmbito da Lei Orçamentária Anual n.º 11.515, de 27 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei municipal n.º 11.515, de 27 de dezembro de 2024) crédito adicional especial até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com a finalidade de adequar a realização das despesas das unidades orçamentárias constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), divulgado pela Portaria da Sepog n.º 439, de 30 de dezembro de 2024, mediante a criação de novos elementos de despesa no referido documento, conforme o estabelecido no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 – LDO 2025 (Lei municipal n.º 11.482, de 4 de julho de 2024).

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior serão supridos de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado, observada a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei municipal n.º 11.515, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE MAIO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número S6LJFMAG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4316865 e código S6LJFMAG

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 12/05/2025